

de 18.12.79 (Evolução Funcional) e não como constou da apostila de 25.10, publicada no D.O. de 11.11.78.

no título de bel. Demalde Saba - RG. 1.338.694, que, à vista da decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 27.5.81, o cargo ocupado pelo interessado ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: no padrão 54-E, a partir de 19.3.78, no padrão 55-E, a partir de 11.4.78 (Instrução GENA nº 2/79), no padrão 56-E, a partir de 18.12.80 (E. Funcional) e não como constou da apostila de 13, publicada no D.O. de 15.2.79, ficando, em consequência, insubsistentes, as apostilas de 16.11.79, 8.4.80 e 14.5.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Elza Monteiro da Carvalho - RG. 1.776.372, que, à vista da decisão judicial e de acordo com a apostila publicada no D.O. de 16.6.81, o cargo ocupado pelo interessado ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: no padrão 47-D, a partir de 19.3.78, no padrão 48-D, a partir de 19.3.79 (art. 24 das D.T.), no padrão 49-D, a partir de 19.3.80 (art. 24 das D.T.), no padrão 50-D, a partir de 12.6.80 (Adicional) e não como constou da apostila de 26.10, publicada no D.O. de 11.11.78, ficando, em consequência, insubsistentes, as apostilas de 28.9.79 e 18.3.80, publicadas nos D.Os. de 3.10.79 e 20.3.80.

nos títulos dos seguintes servidores, que, à vista da decisão judicial e nos termos das apostilas publicadas no D.O. de 2.7.81, os cargos a que os mesmos se referem ficaram enquadrados na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: Benedito Abade Santos - RG. 3.891.718, no padrão 22-E, a partir de 19.3.78, no padrão 23-E, a partir de 19.3.79 (Art. 24, das D.T.), no padrão 24-E, a partir de 19.3.80 (art. 24, das D.T.) e não como constou da apostila de 19, publicada no D.O. de 25.10.78, ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 4, publicada no D.O. de 5.9.80.

Anitta Bertacchi - RG. 765.636, no padrão 40-B, a partir de 19.3.78, no padrão 41-B, a partir de 19.12.80 (Evolução Funcional), e não como constou da apostila de 23, publicada no D.O. de 24.10.79, ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 15, publicada no D.O. de 16.4.80.

Manda Luiza Forlenza - RG. 598.975, no padrão 44-D, a partir de 19.3.78, no padrão 48-D, a partir de 19.8.80 (art. 25 das D.T.) no padrão 49-D, a partir de 31.8.80 (Adicional) no padrão 50-D, a partir de 19.12.80 (Evolução Funcional) e não como constou das apostilas de 30.10.78, 19.3.79, publicadas nos D.Os. de 11.11.78 e 20.3.79, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 6.10.80, 3 e 26.2.81, publicadas nos D.Os. de 7.10.80, 4 e 27.2.81.

nos títulos dos seguintes servidores, que, à vista da decisão judicial e de acordo com as apostilas publicadas no D.O. de 4.8.81, os cargos a que os mesmos se referem ficaram enquadrados na L.C. 180/78, na seguinte conformidade:

bel. Maria de Fátima Franco da Carvalho - RG. 2.264.543, no padrão 47-A, a partir de 19.3.78, no padrão 48-A, a partir de 19.4.78 (Reenquadramento), no padrão 49-A, a partir de 19.3.79 (art. 24 das D.T.), no padrão 50-A, a partir de 19.6.79 (Evolução Funcional) e não como constou da apostila de 6, publicada no D.O. de 8.8.79, ficando insubsistente a apostila de 20, publicada no 21.8.79 e a apostila de 6, publicada no D.O. de 8.8.79, que enquadrava o cargo ocupado pelo interessado no padrão 49-A.

bel. Antonio Claudio Fernandes Roche - RG. 652.085, no padrão 54-E, a partir de 19.3.78, no padrão 55-E, a partir de 19.3.79 (art. 24 das D.T.), no padrão 56-E, a partir de 19.3.80 (art. 24 das D.T.), no padrão 57-E, a partir de 19.12.80 (Evolução Funcional) e não como constou da apostila de 11, publicada no D.O. de 21.10.78, ficando, em consequência, insubsistentes, as apostilas de 14.3 e 15.4.80 e 12.3.81, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

Lazinho Valentim da Vitto - RG. 1.299.795, no padrão 56-E, a partir de 19.3.78, no padrão 57-E, a partir de 19.3.79 (art. 24 das D.T.), no padrão 58-E, a partir de 19.12.79 (E. Funcional) no padrão 59-E, a partir de 19.3.80 (art. 24 das D.T.) no padrão 60-E, a partir de 24.11.80 (Adicional) e não como constou da apostila de 20, publicada no D.O. de 21.9.79, ficando, em consequência, insubsistentes as apostilas de 18.3. e 15.4.80, publicadas nos D.Os. de 20.3. e 16.4.80 e a apostila de 20, publicada no D.O. de 21.9.79, que enquadrava o cargo a que o mesmo se refere no padrão 55-E.

bel. Maria Olga Carneiro Carqueira - RG. 1.695.222, no padrão 58-E, a partir de 19.3.78, no padrão 59-E, a partir de 24.12.78 (Adicional) e não como constou das apostilas de 7.8 e 20.10.80, publicadas nos D.Os. dos dias imediatos.

no título de Leudewiro Martini - RG. 837.840, que o cargo ocupado pelo interessado, de conformidade com o art. 91, da L.C. 180/78, c.c. o art. 24, das D.T. do mesmo diploma legal, com redação que lhe foi dada pelo art. 19, inciso IV, das D.T. de L.C. 209/79, ficou enquadrado, a partir de 19.3.80, no padrão 28-E, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64, da L.C. 180/78.

no título de Amaro Gonçalves da Silva - RG. 2.160.426, que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado nos termos das arts. 91, 94, 95 e 97 de L.C. 180/78, na seguinte conformidade: no padrão 30-D, a partir de 26.8.80 (Adicional), no padrão 31-D, a partir de 19.12.80 (Evolução Funcional).

no título de Mariano Romano - RG. 542.327, que, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado nos termos das arts. 91, 94, 95 e 97 de L.C. 180/78, na seguinte conformidade: no padrão 30-D, a partir de 12.3.79 (Adicional), no padrão 31-D, a partir de 19.12.80 (Evolução Funcional).

no título de Maria Rosa Canonico - RG. 1.886.807, que, à vista de decisão judicial e nos termos da apostila publicada no D.O. de 13.8.81, o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78, na seguinte conformidade: no padrão 51-E, a partir de 19.3.78, no padrão 52-E, a partir de 2.9.79 (Adicional), no padrão 56-E, a partir de 3.9.79 (Art. 25, das D.T.) e não como constou da apostila de 17, publicada no D.O. de 18.8.81.

no título de Francisco Pirani - RG. 4.193.417, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que o cargo a que o mesmo se refere, de Escrevente, padrão 28-A, do SQC-III-QJ, fica, a partir de 19.3.81, enquadrado no padrão 10-A, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos das arts. 19, 29 e 39 das D.T. de citada L.C., ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 29.5, publicada no D.O. de 4.6.81.

no título de Carlos Luciano Alves Cesar - RG. 4.270.085, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que o cargo a que o mesmo se refere, de Guarda de Presidência, padrão 24-B, do SQC-III-QSJ, fica, a partir de 19.3.81, enquadrado no padrão 11-B, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos das arts. 19, 29 e 39 das D.T. de citada lei complementar, ficando, em consequência, insubsistente a apostila de 16, publicada no D.O. de 17.7.81.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 212 da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95 da mesma L.C., ficaram enquadrados, a partir das datas abaixo mencionadas, nos padrões a seguir indicados, a que se refere o art. 64 da L.C. supracitada:

Escala de Vencimentos 1 - Tabela I - do Anexo I

10.3.81

11-A - Antonio Francisco da Silva - RG. 5.896.035,

Escala de Vencimentos 2 - Tabela I - do Anexo I

de 16.7.81

5-B - Yerezinha de Jesus Cunha - RG. 5.110.111,

Escala de Vencimentos 3 - Tabela I - do Anexo I

de 26.3.81

11-B - bel. Francisco Marcelo Ortiz Filho - RG. 1.438.978,

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, c.c. o art. 24, das D.T. da L.C. 180/78, com a redação que lhe foi dada pelo art. 19, inciso IV, das D.T. de L.C. 209/79, que os cargos a que os mesmos se referem, ficam, a partir de 19.3.81, enquadrados nos padrões abaixo indicados, nos termos das arts. 19, 29 e 39 das D.T. de citada L.C. 247/81, ficando insubsistentes as apostilas a seguir indicadas:

Escala de Vencimentos 2 - Tabela I

de 17, publicadas no D.O. de 18.7.81

25-E - Selma Lui - RG. 696.107, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 53-E, do SQC-II-QJ,

26-E - Osvaldo Bertozzi - RG. 2.175.352, Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 54-E, do SQC-II-QJ,

Escala de Vencimentos 4 - Tabela I

de 17, publicada no D.O. de 18.7.81

23-D - José Dirceu de Freitas Carneiro - RG. 869.758, Agente do Serviço Civil-Nível IV, padrão 73-D, do SQC-III-QJ,

de 4, publicadas no D.O. de 5.6.81

14-E - Fábio Carlos Lorenzi - RG. 1.280.603, Procurador Subchefe-Nível I, padrão 64-E, do SQC-II-QSJ,

25-E - Bento José de Carvalho Junior - RG. 282.154, Procurador Subchefe-Nível II, padrão 75-E, do SQC-II-QSJ.

no título de Maria Rosa Canonico - RG. 1.886.807, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que o cargo a que o mesmo se refere, de Chefe de Seção (Administração Geral), padrão 56-E, do SQC-II-QJ, fica, a partir de 19.3.81, enquadrado no padrão 27-E, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos das arts. 19, 29 e 39 das D.T. de citada L.C., assegurada vantagem pessoal no valor de R\$ 795,40, na forma do art. 59 das mesmas D.T.

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, c.c. o art. 24, das D.T. de L.C. 180/78, com a redação que lhe foi dada pelo art. 19, inciso IV, das D.T. de L.C. 209/79, que os cargos a que os mesmos se referem, ficam, a partir de 19.3.81, enquadrados nos padrões a seguir indicados, nos termos das arts. 19, 29 e 39 das D.T. de citada L.C. 247/81:

Escala de Vencimentos 1 - Tabela I

19-E - Benedito Luiz Ronconi - RG. 2.712.664, Escrivão, padrão 31-E, do SQC-III-QSJ,

20-E - Luiz Otávio dos Santos - RG. 1.649.681, Guarda de Presidência, padrão 35-E, do SQC-III-QSJ,

21-E - Antonio Lascala - RG. 1.655.253, Guarda de Presidência, padrão 37-E, do SQC-III-QSJ, Campio Pereira Jorge - RG. 1.591.805, Guarda de Presidência, padrão 36-E, do SQC-III-QSJ, Fernando Costa - RG. 353.145, Guarda de Presidência, padrão 36-E, do SQC-III-QSJ,

22-E - Antonio José Pires - RG. 1.107.358, Guarda de Presidência, padrão 38-E, do SQC-III-QSJ,

Escala de Vencimentos 2 - Tabela I

25-E - Ennio Dany - RG. 1.724.487, Chefe de Seção (Adm. Geral), padrão 52-E, do SQC-II-QJ,

Escala de Vencimentos 4 - Tabela I

25-D - Joaquim Angelo Antunes - RG. 2.102.716, Agente do Serviço Civil-Nível VI, padrão 75-D, do SQC-III-QJ, Humberto Pintado - RG. 902.554, Agente do Serviço Civil-Nível VI, padrão 75-D, do SQC-III-QJ,

Escala de Vencimentos 6 - Tabela I

15-E - Leudewiro Martini - RG. 837.840, Auxiliar de Laboratório, padrão 28-E, do SQC-III-QSJ,

Escala de Vencimentos 7 - Tabela II

18-E - Celso de Barros - RG. 964.962, Cirurgião Dentista, padrão 54-E, do SQC-III-QSJ,

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que os cargos ou funções ativas a que os mesmos se referem, ficam, a partir de 19.3.81, enquadrados nos padrões abaixo indicados, nos termos das arts. 19, 29 e 39 das D.T. de citada lei complementar:

Escala de Vencimentos 1 - Tabela I

8-A - Luiz Antonio Espírito Santo - RG. 2.922.755, Auxiliar de Oficina, padrão 15-A, do SQC-II-QSJ,

9-A - Maria Cristina Lopes - RG. 11.155.837, Escrivão, padrão 17-A, do SQC-II-QSJ, Elisabete Machado - RG. 11.542.951, Escrivão, padrão 17-A, do SQC-II-QSJ,

10-A - Leonides Marques da Silva - RG. 4.323.624, Guarda de Presidência, padrão 23-A, do SQC-II-QSJ, Leles de Oliveira Gomes - RG. 7.530.322, Guarda de Presidência, padrão 23-A, do SQC-II-QSJ, Luiz Arie Calegon - RG. 7.603.178, Guarda de Presidência, padrão 23-A, do SQC-II-QSJ, Luiz da Graça de Souza - RG. 3.564.430, padrão 23-A, Guarda de Presidência, do SQC-II-QSJ, Antonio Francisco da Silva - RG. 5.896.035, Guarda de Presidência, padrão 23-A, do SQC-III-QSJ,

11-A - Leila Gomes da Silva - RG. 10.178.054, Guarda de Presidência, padrão 24-A, do SQC-II-QSJ,

16-D - Mariano Romano - RG. 542.327, Guarda de Presidência, padrão 31-D, do SQC-III-QSJ, Amaro Gonçalves da Silva - RG. 2.160.426, Guarda de Presidência, padrão 31-D, do SQC-III-QSJ,

Escala de Vencimentos 2 - Tabela I

6-A - Leonides Augusto de Souza - RG. 2.064.559, Mestre de Ofício, padrão 28-A, do SQC-II-QSJ,

Escala de Vencimentos 7 - Tabela II

10-A - Dr. Lealdino dos Santos Braga - RG. 1.365.564, Médico, padrão 45-A, do SQC-II-QSJ.

nos títulos dos seguintes servidores, e de conformidade com o art. 22, da L.C. 247/81, que as funções-atividades ou cargos a que os mesmos se referem, de Escrevente, ficam, a partir de 19.3.81, enquadrados nos padrões abaixo mencionados, da Escala de Vencimentos 2, Tabela I, nos termos das arts. 19, 29 e 39 das D.T. de citada lei complementar:

do SQC-III-QJ

8-A - Lenilde Cruz Gons de Luz, RG. 12.317.357, padrão 26-A, Leonildo Aparecido Ferreira Cavalcante, RG. 6.127.383, padrão 26-A, Lucila de Araújo de Faria Neves, RG. 8.271.942, padrão 26-A, Leni Espregueira, RG. 9.746.935, padrão 26-A, Leni de Castro Camargo Barbosa, RG. 11.089.164, padrão 26-A, Leni Marques Ferreira, RG. 8.191.725, padrão 26-A, Lindalva da Silva Dib Rezende, RG. 12.542.591, padrão 26-A, Leila Grierson Oliveira Camargo, RG. 9.581.602, padrão 27-A, Laurinda Albertoni, RG. 6.174.322, padrão 26-A, Leoncio Ruiz Filho, RG. 12.661.361, padrão 26-A, Leonice da Silva, RG. 9.530.974, padrão 26-A, Lidia Maria Gonçalves Fróis, RG. 7.259.452, padrão 26-A, Lidia Maria da Fonseca Peres, RG. 4.421.398, padrão 26-A, José Fernando Blotta, RG. 5.073.105, padrão 26-A, Elizabeth Selko Nishikawa Tanaka, RG. 8.363.387, padrão 27-A, Eunice Figueiredo Stortini, RG. 3.066.284, padrão 27-A.

9-A - Leila Dias de Oliveira, RG. 3.699.540, padrão 27-A, Leivoizier Batista de Moraes, RG. 5.550.205, padrão 27-A, Lindalva Oliveira da Silva, RG. 6.104.542, padrão 28-A, Laércio Rezende de Lima, RG. 8.623.083, padrão 27-A, Luciano Machado, RG. 6.462.750, padrão 27-A, Lenice Aparecida Morgado Rosciano, RG. 4.863.056, padrão 27-A, Luiza Inoue, RG. 5.521.961, padrão 27-A, Luiza Carlos Martins Ferreira, RG. 3.371.794, padrão 28-A.

9-B - Mazuko Miyahira Taira, RG. 2.275.954, padrão 29-B.

10-A - Leila Ferreira de Carvalho, RG. 6.386.794, padrão 28-A, Lúcia Maria Campagnoli Costa Moreira, RG. 5.123.960, padrão 28-A, Laura de Souza Lelau Cypriano, RG. 4.410.463, padrão 28-A, Luciana Vieira Gasilho Guilherme, RG. 4.687.713, padrão 28-A, Lenir de Izis Barbi, RG. 3.187.666, padrão 28-A, José Gustavo Ucho Campos, RG. 5.930.527, padrão 28-A, Lilliana Francisca de Mello Carneiro, RG. 6.673.450, padrão 29-A.

10-B - Joel de Almeida, RG. 3.074.251, padrão 29-B.

11-A - Laís Candido da Costa, RG. 3.821.673, padrão 30-A.

13-E - Leda Rebello Santos, RG. 2.591.144, padrão 37-E, Laércio Lacerda, RG. 5.440.114, padrão 40-E.

do SQC-II-QJ

8-A - Iran Jacob Gomes, RG. 5.219.516, padrão 26-A, Lucena Gonçalves Fernandes, RG. 4.861.223, padrão 26-A.

9-A - Louzinha Lucena de Castro, RG. 3.126.576, padrão 27-A, Lucia Antonia Steluti Keller, RG. 5.694.197, padrão 27-A, Lia Aparecida Prete Abrahão, RG. 6.769.842, padrão 27-A, Lenor Bertasi, RG. 5.534.054, padrão 27-A, Lenice Sartorelli, RG. 7.930.221, padrão 27-A, Lidice Dias de Oliveira, RG. 4.368.808.

R E T I F I C A Ç Õ E S

nas apostilas do Diretor Geral, de 18, publicadas no D.O. de 19.8.81, onde se lê: Angélica Birkis de Almeida Prado, leia-se: Angélica Birkis de Almeida Prado.

em nome de Mauro Costa Ribas, onde se lê: SQC-II-QJ, leia-se: SQC-II-QSJ.

em nome de Esther Siqueira Novais Miranda, onde se lê: o cargo a que o mesmo se refere enquadrado na L.C. 180/78, leia-se: o cargo a que o mesmo se refere ficou enquadrado na L.C. 180/78.

de 17, publicada no D.O. de 18.8.81, em nome de Regina Rosa Duros Frigeri, onde se lê: no padrão 45-A, a partir de 19.7.80 (Adicional) leia-se: no padrão 45-A, a partir de 19.7.80 (Evolução Funcional).

de 17, publicada no D.O. de 18.8.81 e retificada em 20.8.81, em nome de Vera Brígida Galvão Seraphim, onde se lê: no padrão 51-E, a partir de 19.7.80 (Adicional) leia-se no padrão 51-E, a partir de 19.7.80 (Evolução Funcional).

de 19, publicada no D.O. de 20.8.81, em nome de Cecília Cassiano, onde se lê: do SQC-II-QSJ, leia-se: do SQC-II-QSJ e onde se lê: Escala de Vencimentos 1, leia-se: Escala de Vencimentos 2.

DIRETORIA DA JUSTIÇA

Portarias do Diretor da Justiça: de 20.8.81

PRORROGANDO em vista do disposto no § 1º, do art. 52, da Lei 10.261/68,

- por 30 dias, o prazo dentro do qual os seguintes servido-